Prefeitura Municipal de Cambará

ESTADO DO PARANÁ

- P R O J E T O D E L E I Nº.2/67 -

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo a celebrar convênio com o Govêrno do Estado do Paraná.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ, ESTADO DO PARANÁ,

- D E C R E T A -

Art. 1º.- Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a celebrar convênio com o Govêrno do Estado do Paraná, com as seguintes Escolas Municipais:

Deputado José Afonso, Monsenhor João Belchior, Visconde do Rio Branco, Escola Isolada do Taquaral, Melvin Jones, - Tiradentes, Ana Nery, José de Alencar, Presidente Kennedy, Helena Kolody, Vitor Meirelles, Gustavo Nunes Diniz, Anita Garibaldi, Duque de Caxias, Cristovão Colombo, Alberto Santos Dumont, Rocha Pombo, José Bonifácio, Carlos Gomes, Castro Alves.

Art. 2º.-A presente Lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Municipalidade de Cambará, em 24 de maio de 1.967.

- Dr. MILTON PASCHOALINO -
- Prefeito Municipal -

Estou de acordo